

## **LEI Nº 4.250 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010**

Altera "caput" do  
Art. 2º e seu § 1º  
da Lei Municipal  
nº 4.125/10.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a alterar o "caput" do art. 2º e seu § 1º,  
da Lei Municipal nº 4.125, de 02 de fevereiro de 2010, que  
autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o  
Hospital São Roque, referente aos programas PACS -  
Programa Agentes Comunitários de Saúde e PSF - Programa  
de Saúde da Família, que com a alteração proposta passa a  
vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - O PACS - Programa Agentes  
Comunitários de Saúde, que tem por  
objetivo promover o atendimento  
preventivo na área da saúde mediante  
ações e serviços de equipe, será  
implementado por até 28 (vinte e oito)  
Agentes Comunitários contratados pelo  
Hospital São Roque.*

*§ 1º - Para viabilizar os objetivos deste  
programa o Município repassará  
mensalmente ao Hospital São Roque o  
valor máximo de até R\$-28.000,00 (vinte  
e oito mil reais), mediante prestação de  
contas.*

*§ 2º - (...)*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de  
2011.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de  
outubro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração